

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA Diretoria de Ensino www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2022 - DIREN/DG-CBV/IFRR

EDITAL 01/2022/CBV/DIREN

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO MÉDIO-INTEGRAL, NOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS EM REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA) DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO PERÍODO LETIVO 2022, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFRR) – CAMPUS BOA VISTA.

A Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* **Boa Vista**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e condições para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) de forma não presencial, no período letivo 2022 para os estudantes dos Curso Técnicos Integrado ao Ensino Médio - Integral.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 De acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital que estará aberto o requerimento de matrícula nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência), de forma não presencial, no período letivo 2022, de 06/06/2022 até 30/09/2022.
- **1.2** O requerimento de matrícula e execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.
- **1.3** A realização da matrícula e elaboração dos diários estará a cargo do Departamento de Registro Acadêmico DERA.
- **1.4** A execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) de forma Não Presencial estará a cargo das Coordenações de Curso, Coordenação Pedagógica e docentes lotados no respectivo componente curricular.
- **1.4.1** Às Coordenações de Curso caberá o planejamento e acompanhamento da execução dos componentes curriculares.
- **1.4.2** Aos docentes cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o Plano de Ensino, ministrar as aulas aos estudantes e entregar os diários preenchidos à Coordenação de Curso.
- **1.4.3** Ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular (DAPE) caberá o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

- **1.5** As aulas serão oferecidas exclusivamente de forma Não Presencial, CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 1.6 Não serão aceitas solicitações de matrícula após o prazo estabelecido neste Edital.

2 DA MATRÍCULA EM PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

- **2.1** Para efetuar a matrícula, o estudante deverá acessar o formulário através link https://forms.gle/Z75p1XJWbHQBsi6T6 e preencher o formulário de requerimento de matrícula.
- **2.2** Os componentes curriculares a serem cursados levarão em consideração as solicitações dos requerimentos preenchidos no item 2.1.
- **2.3** Sendo o estudante menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelo seu pai ou responsável.
- **2.4** O cancelamento da matrícula só ocorrerá em casos justificados de acordo com a Organização Didática vigente.
- **2.5** São de exclusiva responsabilidade do estudante o cumprimento e desenvolvimento dos componentes curriculares que serão ofertados e seus respectivos prazos.

3 DO CALENDÁRIO

3.1 As atividades para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Progressão Parcial (Dependência) no período letivo 2022 obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	CRONOGRAMA		
23/05/2022	Lançamento do Edital		
24/05/ a 31/05/2022	Realização da Matrícula		
06/06/2022	Início das aulas de dependências		
Até 30/09/2022	Encerramento das aulas de Progressão Parcial (dependências)		
Até 09/10/2022	Data final de entrega/atualização dos diários de Progressões Parciais (dependências) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)		

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** As normas e condições para a realização da Progressão Parcial (dependência) estão descritas no REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA), no anexo 01 deste Edital.
- **4.2** O IFRR/Campus Boa Vista poderá modificar o presente ato convocatório, visando o melhor êxito para execução do componente curricular a ser cursado em Regime de Progressão Parcial (Dependência). As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2022.

Ananias Noronha Filho

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

- **Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento dos componentes curriculares em progressão parcial (dependência), cujo objetivo é possibilitar aos estudantes que não obtiveram êxito em determinado componente curricular uma forma alternativa de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação.
- **Art. 2º** Poderá inscrever-se na progressão parcial (dependência) o estudante que não alcançar o rendimento para aprovação nos componentes curriculares já cursados e em situação de reprovados, conforme estabelecido na Organização Didática do IFRR em vigor.
- **Art. 3º** A progressão parcial (dependência) será ofertada somente para estudantes matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada oferecidos pelo Instituto Federal de Roraima *Campus* Boa Vista.
- **Art. 4º** O componente curricular ofertado em regime deprogressão parcial (dependência) deverá ter a carga horária total do componente curricular regular ofertado na forma não presencial, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) por meio da plataforma Moodle do IFRR.
- Art. 5º O estudante em regime de progressão parcial (dependência) estará vinculado:
- I Ao cumprimento do Plano de Ensino do referido componente curricular;
- II Às normas de frequência e avaliação estabelecidas pela Portaria Normativa 08/2020;
- III Ao cumprimento de, no mínimo, 75% de frequência da carga horária do componente curricular ofertado, atribuída mediante a realização das atividades propostas.
- **Art. 6º** Para as aulas de progressão parcial (dependência) deverá ser elaborado um Plano de Ensino específico cuja metodologia deverá atender às necessidades e peculiaridades específicas desse grupo.
- **Art. 7°** O estudante em regime deprogressão parcial (dependência) deverá cumprir o(s) componente(s) curricular(es) mediante a orientação de um Plano de Ensino específico, elaborado pelo docente responsável pela dependência e aprovado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único: O estudante poderá ser vinculado a uma turma regular.

- Art. 8° Competirá à Direção de Ensino / Diretor de Departamento de Ensino Técnico:
- I. Indicar o docente responsável pelas progressões parciais (dependências);
- II. Elaborar o Cronograma de progressão parcial (dependência);
- III. Informar ao docente que ministrará a progressão parcial (dependência), em tempo hábil, o componente curricular, data, horário, dentre outras orientações pertinentes.
- Art. 9° Competirá à Coordenação de Curso:
- I. Solicitar ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA) a matrícula dos estudantes no componente curricular em progressão parcial (dependência);
- II. Acompanhar todo o processo da progressão parcial (dependência) durante o ano ou semestre;
- III. Encaminhar para o ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA) o rendimento do estudante na progressão parcial (dependência) do componente curricular;
- IV. Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes com relação às notas, frequência, cumprimento dos horários das aulas, cumprimento de prazos, desenvolvimento e execução de atividades.

- Art. 10 Competirá ao Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular (DAPE):
- I. Orientar, receber, analisar e dar parecer sobre Plano de Ensino específico deprogressão parcial (Dependência);
- II. Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, interferindo e sugerindo, sempre que necessário, a adoção de processos metodológicos e avaliativos alternativos junto aos docentes.
- Art. 11 Competirá ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA):
- I. Realizar a matrícula do estudante em progressão parcial (dependência);
- II. Fornecer à Coordenação de Curso a relação dos estudantes emprogressão parcial (dependência) com o nome do respectivo componente curricular;
- III. Atualizar o histórico escolar do estudante que concluiu a progressão parcial (dependência), mediante solicitação da Coordenação de Curso.
- Art. 12 Competirá ao docente que ministrará a progressão parcial (dependência):
- I. Elaborar o Plano de Ensino específico, sob a orientação e revisão do Departamento de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular (DAPE), em época prevista no Cronograma das Progressões Parciais (Dependências);
- **Parágrafo Único** No Plano de Ensino específico deverá constar: Identificação, Bases Tecnológicas, Competências e Habilidades, Procedimentos Metodológicos, Ferramenta/Recurso/Material Didático para Execução da Atividade, Avaliação, Acompanhamento Pedagógico e Referências Bibliográficas.
- II. Manter atualizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o diário devidamente preenchido com as notas, frequência e conteúdos ministrados, dentro dos prazos estipulados no cronograma de progressão parcial (dependência).
- Art. 13 Competirá ao estudante:
- I Efetivar sua matrícula junto ao Departamento de Registro Acadêmico (DERA) conforme o Artigo 2.1 do Edital de Progressões Parciais (Dependências) Nº 001/2022/IFRR/CBV/DIREN;
- II Acompanhar a publicação do Cronograma de Frogressão Parcial (dependência);
- III Cumprir as exigências de frequência e de aproveitamento determinados pelo docente responsável por ministrar o componente curricular em progressão parcial (dependência).
- **Art. 14** As aulas serão exclusivamente de forma não presencial e, portanto, poderá coincidir com os componentes curriculares do módulo em que o estudante estiver matriculado.

Documento assinado eletronicamente por:

• Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV), em 23/05/2022 15:41:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149040

Código de Autenticação: a57ace4bbb

